



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

LEI N.º 3.061, DE 04 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar para a Fundação Educacional de Muzambinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

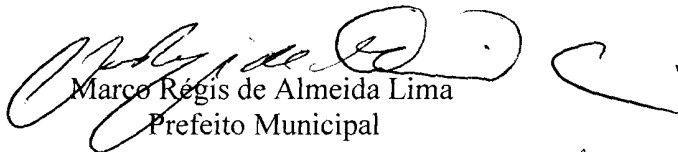
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar para a Fundação Educacional de Muzambinho, na seguinte dotação orçamentária:

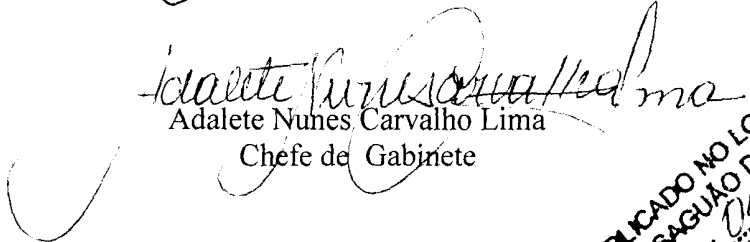
02 – Executivo
0208 – Secretaria de Educação
020801 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
02080112 – Educação
02080112.364 – Ensino Superior
020801123641206 – Sub. Social a Fundação Educacional de Muzambinho
020801123641206-2. 121 – Sub. Social a Fundação Educacional de Muzambinho
3350.43 – Subvenções Sociais..... R\$ 10.000,00

Art. 2º Para a cobertura das despesas acima mencionadas fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 04 de julho de 2008.


Marco Régis de Almeida Lima
Prefeito Municipal


Adalette Nunes Carvalho Lima
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO
SAGUÃO DESTA PREFEITURA
EM 04.07.08
REGISTRADO EM
